



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 960/2020
Rubrica RF Fls. 133

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Coordenadora Especial de Cultura e Lazer, na forma do disposto no processo administrativo nº 960/2020, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 18 de Fevereiro de 2020.

Horário: 09:30h

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2020 foi autorizada no processo nº 960/2020, pela Coordenadora Especial de Cultura e Lazer, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação e operação de equipamentos

3



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 960/2020

Rubrica ABF Fls. 134

de minitrio elétrico e painél de led, para atender a programação do carnaval/20, no município de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Serviço).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 150.337,48 (Cento e cinquenta mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 27.813.0003.2160, Despesa Econômica 3390.39, NR 161

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com a pesquisa de mercado realizada pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, uma vez que os serviços a serem contratados não constam nas fontes oficiais tabela banco de preços, foi utilizado valor da fonte oficial tabela EMOP referência 09/2019. O item nº02 do anexo I, foi utilizado como referência valor do pregão presencial nº13.133/2019.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I – Planilha de Estimada de Custos;

ANEXO I/I/I – Dados da licitante;

ANEXO II - Descrição de Serviço;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços. (**download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>**)

ANEXO VIII – Minuta de Contrato

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 960/2020

Rubrica QBF Fls. 135

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Coordenadoria Especial de Cultura, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira, no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h e na sexta-feira no horário de 8h às 11h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9402, com a Sra. Sílvia, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incorrerem na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 960/2020
Rubrica 085 Fls. 136

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

7



8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para evitar atraso na abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o

4



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 960/2020

Rubrica RJ Fls. 138

preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o descaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 960/2020

Rubrica RBF Fls. 139

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 023/2020 - Processo nº 960/2020
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 023/2020 - Processo nº 960/2020
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada. Serão desclassificadas os itens que apresentarem preços superiores aos preços máximos de referência, indicados na solicitação de serviços.

10.2 - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

9



10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

f



11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope “A” todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para evitar atraso na abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de licitação.

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 960/2020

Rubrica ABF Fls. 142

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site. <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

7



11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua apresentação na data da licitação.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

1



11.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e ART.
- b) Disponibilizar, profissional de nível superior engenheiro eletricitista, com experiência comprovada através de ART que esteja apto para realização dos serviços pertinentes a este edital.
- c) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.



12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

1



12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 960/2020
Rubrica RBS Fls. 147

12.21 - Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.



13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 – Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato/ordem de serviço.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 960/2020
Rubrica RBS Fls. 149

15.3 – Será firmado contrato/ordem de serviço com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 – Como condição para celebração contrato/ordem de serviço, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.5 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato/ordem de serviço, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.6 – A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato/ordem de serviço configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.7 - Até a data de assinatura do contrato/ordem de serviço, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – A Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os serviços objeto deste edital, deverão ser realizados nos dias e locais solicitados pela Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7



17 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – A realização dos serviços serão de acordo com item IV do Termo de referência.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal condicionado à realização do objeto licitado em questão e de acordo com item IX do Termo de Referência.

18.2 - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

18.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da CECLA no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o contrato;

9



- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.3 - A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 21.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

1



20.4 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.5 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.5.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

20.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

20.8 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

f



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 960/2020
Rubrica [assinatura] Fls. 153

20.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.11 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.12 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

20.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

20.14 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.15 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 960/2020

Rubrica ACS Fls. 154

20.16 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 04 de Fevereiro de 2020.


Antonio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 960/2020
Rubrica RF Fls. 155

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Quissamã tem dentre os seus objetivos a promoção da cultura e da recreação para os seus cidadãos, conforme preceitua o art. 9º da Lei Orgânica.

Assim, estaremos oferecendo aos munícipes e visitantes do município de Quissamã, durante o carnaval 2020, uma vasta programação que inclui os desfiles de bois malhadinhos, blocos de embalo (blocos de carnaval de rua), apresentações artísticas dos mais variados gêneros e estilos musicais.

Para a realização desses eventos, faz-se necessária a contratação de mini trio elétrico para acompanhar os bois malhadinhos e blocos de embalo durante sua passagem pela avenida principal do centro da cidade que será palco dos desfiles, e para apresentações musicais que serão realizadas durante o dia na Barrinha, privilegiando artistas locais e regionais.

Propomos, também, a contratação de um sistema de LED que consiste em placas que serão acoplados no mini trio elétrico, para utilização durante os desfiles dos blocos de embalo na avenida principal, o que irá proporcionar um grande efeito visual e de luzes, além da transmissão de imagens, contribuindo para abrilhantar ainda mais os desfiles que irão ocorrer na parte noturna e onde há grande concentração de pessoas para as quais o intuito é proporcionar um grande e diferenciado espetáculo.

II – OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação e instalação e operação de equipamentos de **minitrio elétrico** e painel de led, para atender a programação do carnaval/20, no município de Quissamã.

III - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverá ser rigorosamente atendidas às especificações constantes no anexo I

IV – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 960/2020
Rubrica 156 Fls. 156

| DATA | LOCALIDADE | | DESCRIÇÃO | EQUIPAMENTOS |
|------------|----------------------------|-----|------------------------|-----------------------|
| 19/02/2020 | Centro da cidade | 09h | Bloco da saúde | |
| 19/02/2020 | Centro da cidade | 21h | Blocos de Embalos | |
| 20/02/2020 | Centro da cidade | 08h | Blocos do caps | Mini Trio Elétrico |
| 20/02/2020 | Centro da cidade | 21h | Blocos de Embalos | |
| 21/02/2020 | Centro da cidade | 11h | Bloco da Educação | |
| 21/02/2020 | Centro da cidade | 21h | Blocos de Embalos | |
| 22/02/2020 | Barra do furado (barrinha) | 11h | Banda Local e Regional | |
| 22/02/2020 | Visgueiro | 15h | Blocos de Embalos | |
| 22/02/2020 | Centro da cidade | 22h | Blocos de Embalos | |
| 23/02/2020 | Barra do furado (barrinha) | 11h | Banda Local e Regional | |
| 23/02/2020 | Centro da cidade | 21h | Blocos de Embalos | |
| 24/02/2020 | Barra do furado (barrinha) | 11h | Banda Local e Regional | |
| 24/02/2020 | Praia de João Francisco | 15h | Bloco das Piranhas | |
| 24/02/2020 | Centro da cidade | 20h | Banda de Marchinha | |
| 25/02/2020 | Barra do furado (barrinha) | 11h | Banda Local e Regional | |
| 25/02/2020 | Visgueiro | 15h | Blocos de Embalos | |
| 25/02/2020 | Centro da cidade | 22h | Blocos de Embalos | |
| 19/02/2020 | Centro da cidade | 21h | Blocos de Embalos | Painel de LED Outdoor |
| 20/02/2020 | Centro da cidade | 21h | Blocos de Embalos | |
| 21/02/2020 | Centro da cidade | 21h | Blocos de Embalos | |
| 22/02/2020 | Centro da cidade | 22h | Blocos de Embalos | |
| 23/02/2020 | Centro da cidade | 21h | Blocos de Embalos | |
| 24/02/2020 | Centro da cidade | 20h | Banda de Marchinha | |
| 25/02/2020 | Centro da cidade | 22h | Blocos de Embalos | |

Obs¹.: Prazo de execução dos serviços será de 19 a 25 de Fevereiro/20.

Obs².: Os serviços serão realizados conforme o calendário descrito.

V - PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS

Seguem, no anexo I, as planilhas de custos contendo as descrições dos serviços e seus respectivos valores.

Obs.¹. Foi realizada pesquisa de mercado, uma vez que os serviços a serem contratados não constam nas Fontes Oficiais tabela banco de preços, foi utilizado valor da fonte Oficial tabela EMOP referencia 09/2019.

Obs.². O item 02 do anexo I, foi utilizado como referência valor do pregão presencial 13.133/2019.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 960/2020
Rubrica ABF Fls. 157

VI -VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 150.337,48 (cento e cinquenta mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

VII – NORMA APLICÁVEL

Pregão Presencial Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Federal nº 8666/93.

VIII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| Nº | PARCELA | PRAZO | % | VALOR- R\$ |
|-------|---------|------------------------------|-----|------------|
| 01 | 1ª | Após realização dos serviços | 100 | 150.337,48 |
| TOTAL | | | 100 | 150.337,48 |

IX- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal condicionado à realização do objeto licitatório em questão. Deverá emitido boletim com a identificação do local, da festividade, data e dias de sua realização e a verificação dos serviços prestados e conferência de que para cada serviço atestado encontra-se em conformidade com os equipamentos e mão de obras especificadas no anexo I – Especificação do objeto. Para cada item da planilha a ser medido deve ser devidamente verificado que os equipamentos a serem utilizados se relacionam com os insumos descritos na especificação do objeto – anexo I, com a atestação da fiscalização da municipalidade, assinatura e identificação da matrícula do servidor.

X - TIPO DE EMPENHO

ORDINÁRIO

XI- SEGURANÇA DO SERVIÇO

Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores, de acordo com o artigo 37, inciso VI da Constituição.

XII- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e ART.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 960/2020

Rubrica 128 Fls. 158

- b) Disponibilizar, profissional de nível superior engenheiro eletricista, com experiência comprovada através de ART que esteja apto para realização dos serviços pertinentes a este edital.

XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) - Realizar os pagamentos na forma e condições avençadas;
b)- Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

XIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se a:

- a) responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos advindos da inadequada prestação do serviço;
b)Na locação do minitrio elétrico, estão inclusas: o fornecimento do veículo, o fornecimento de combustível, motorista com carteira de habilitação categoria " D ";
c) O responsável pelo minitrio elétrico deverá instalar no mínimo 01 extintor de CO2 e 01 de água pressurizada em local bem visível de fácil, acesso conforme NT 12 e sinalizado e a documentação do trio deverá estar em dia.
d) Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar os serviços serão por conta do contratado.
e)As instalações, montagem, desmontagem dos serviços necessários para realização do objeto deverão ser disponibilizados, devidamente instalados nos locais indicados/determinados em até 02 horas antes do início do evento, permanecendo durante todo o período do evento, sem ônus para o órgão gestor, dentro das especificações exigidas no termo de referência.
f) os serviços contratados estão incluídos material e mão de obra.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 960/2020
Rubrica 1235 Fls. 159

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO II/

Planilha Estimada de Custos

MINI TRIO ELÉTRICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VR. UNIT. R\$ | VR. TOTAL. R\$ |
|------|--|----------------|-----------|------------------|-------------------|
| 01 | <p>CAMINHÃO MODELO TIPO MINI TRIO ELÉTRICO CONTENDO PALCO E GUARDA CORPO COM AS SEGUINTE MEDIDAS:</p> <p>Palco (4m de largura x 2,40m de profundidade com altura do piso de 2m do chão) Guarda corpo de proteção nas laterais medindo no mínimo 1,12m de altura.</p> <p>Plataformas (avance) sendo um na frente e outro na traseira do Mini Trio Elétrico com as seguintes medidas: 2,40m de largura, 1m de profundidade e 1m de altura, com guarda corpo de proteção medindo no mínimo 1,12m de altura.</p> <p>O Mini Trio Elétrico terá que ter no máximo as seguintes medidas:</p> <p>Altura 3,60m, Largura 2,60m, comprimento 8m e no mínimo 6m, 2 eixos, sendo um dianteiro e um traseiro (caminhão toco) para facilitar locomoção em vias públicas, em perfeito estado de conservação da pintura e lataria. Fonte geradora de energia própria com potência de no mínimo 35kva cabinado. Cobertura em toda a área do palco superior em lona alto extingüível, em bom estado de utilização e limpa.</p> <p>SONORIZAÇÃO DO MINI TRIO ELÉTRICO:</p> <p>Sistema de som para frente, fundo e laterais com controle de volume independente</p> | Serviço | 17 | 6.900,00 | 117.300,00 |

7



transmitido em 3 faixas de frequência com periféricos.

01 console digital com no mínimo 32 canais de entrada mono, 08 canais auxiliares mais L e R.

LATERAIS DO MINI TRIO ELÉTRICO:

16 Alto falantes de grave de 18", com 800 w de potência cada.

16 Alto falantes de médio grave de 12", com 500w de potência cada.

12 cornetas com driver DTI Potência RMS 100w

FRENTE E FUNDO DO MINI TRIO ELÉTRICO:

08 Alto falantes de grave de 18", com 1000 w de potência cada.

16 Alto falantes de médio grave de 12", com 600w de potência cada.

16 cornetas com driver DTI Potência RMS 100w

AMPLIFICADOR:

04 potências com saída de RMS: 10.000watts

04 potências com saída de RMS 6.000watts

04 potências com saída de RMS: 1.400,00watts

PERIFÉRICOS:

01 Crossover digital

01 Amplificador para fone de ouvido 8ch

08 Fones de ouvido de boa qualidade com bom estado de conservação



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 960/2020

Rubrica RB Fls. 161

| | | | | |
|--|--|--|--|------------|
| 04 Monitores Ativo 400w rms | | | | |
| 06 vias de equalização 31 bandas. | | | | |
| 02 Microfones sem fio UHF com frequência ajustável. | | | | |
| 16 Microfones SM 58 / 57 | | | | |
| 01 kit de microfone para bateria | | | | |
| 20 Pedestais tipo girafa | | | | |
| 08 Direct Box ativo. | | | | |
| 01 Bateria acústica completa com pele hidráulica. | | | | |
| 01 Notebook | | | | |
| 01 Cubo para guitarra. | | | | |
| 01 Cubo para contrabaixo. | | | | |
| Cabos, plugs e conectores em boas condições de uso para o bom funcionamento de todo o equipamento. | | | | |
| ILUMINAÇÃO: | | | | |
| 20 Refletor par lead 3w RGBW. | | | | |
| 08 Moving Beam | | | | |
| 01 Estroboscópio Atomic 3000w | | | | |
| 01 Lazer 500mw | | | | |
| 02 Máquinas de Fumaça | | | | |
| 01 Mesa de luz controladora para os refletores e os movings | | | | |
| TOTAL R\$ | | | | 117.300,00 |

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 960/2020
Rubrica 035 Fls. 162

MÃO DE OBRA

| MÃO DE OBRA | UNID. | QUANT. | VR. UNIT. R\$ | VR. TOTAL. R\$ |
|-----------------------|---------|--------|---------------|-------------------|
| Técnico de som | Serviço | 17 | 290,00 | 4.930,00 |
| Auxiliar técnico | Serviço | 17 | 100,00 | 1.700,00 |
| Motorista | Serviço | 17 | 100,00 | 1.700,00 |
| TOTAL R\$ | | | | 8.330,00 |
| TOTAL GERALR\$ | | | | 125.630,00 |

PAINEL DE LED OUTDOOR

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VR. UNIT. R\$ | VR. TOTAL. R\$ |
|------|--|---------|--------|---------------|----------------|
| 02 | <p>PAINEL DE LED OUTDOOR COM AS SEGUNTES MEDIDAS:</p> <p>02 PAINEIS 4X2</p> <p>02 PAINEIS 2X2</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:</p> <p>Os painéis terão que ter alta definição com densidade do pixel Definição de 5mm; · Configuração de pixel: 1R, 1G, 1B; · Brilho: 8.000cd/m²; · Ângulo de visualização horizontal: 110° · Ângulo de visualização vertical: 60° · Densidade de pixels: 8.789p/m² · Resolução física de: 64 x 48 px · Distância de visão: a partir de 04m · O painel deverá possuir suporte à geração de imagens, com entradas específicas para os formatos: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, Vídeo composto, HDMI, permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay, gravações ao vivo ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução como: Windows Média Player, Windows Média</p> | Serviço | 07 | 3.125,00 | 21.875,00 |

9



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 960/2020
Rubrica BRF Fls. 163

| Player Classic. | | | | |
|---------------------------|---------|--------|---------------|------------------|
| TOTAL R\$ | | | | 21.875,00 |
| MÃO DE OBRA | | | | |
| MÃO DE OBRA | UNID. | QUANT. | VR. UNIT. R\$ | VR. TOTAL. R\$ |
| Operador de Painel de Led | Serviço | 07 | 300,00 | 2.100,00 |
| Ajudante | Serviço | 07 | 104,64 | 732,48 |
| TOTAL R\$ | | | | 2.832,48 |
| TOTAL GERALR\$ | | | | 24.707,48 |

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
|------------------------|-------------------|---------|--------|-----------------|-------------------|
| 01 | Minitrio elétrico | Serviço | 17 | 7.390,00 | 125.630,00 |
| 02 | Painel de Led | Serviço | 07 | 3.529,64 | 24.707,48 |
| Total geral R\$ | | | | | 150.337,48 |

4



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 960/2020
Rubrica 035 Fls. 164

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
ANEXO III/I
Dados da Licitante



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO III/I – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 960/2020

Rubrica [assinatura] Fls. 165

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO II

(Descrição de Compra)

f

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

P.M.Q.
 Processo nº 960/2020
 Rubrica QSC Fls 166

Solicitação: 000561/2020

Data Cadastro : 28/01/2020
 Centro de Custo: - ... -
 Prioridade : - NORMAL
 Custeio : -
 Finalidade : -

Solicitação Grupo : GRUPO
 Comprador : 6883 - LUDYMILA.LUZ
 N° Processo:
 Preço Estimado(R\$) : 150.337,48
 Modalidade de Compra: Licitação
 Ficha Número: 161

| Item | Produto | U.M. | Descrição | Qtde. | Sol. | Preço Estimado | Valor Total |
|------|---------------|---------|--|-------|----------|----------------|-------------|
| 0001 | 047-12-0011-0 | UNIDADE | <p>Locacao de mini trio eletrico</p> <p>CAMINHAO MODELO TIPO MINI TRIO ELETRICO</p> <p>CONTENDO PALCO E GUARDA CORPO COM AS SEGUINTE MEDIDAS:Palco (4m de largura x 2,40m de profundidade com altura do piso de 2m do chao) Guarda corpo de protecao nas laterais medindo no minimo 1,12m de altura. Plataformas (avance) sendo um na frente e outro na traseira do Mini Trio Eletrico com as seguintes medidas: 2,40m de largura, 1m de profundidade e 1m de altura, com guarda corpo de protecao medindo no minimo 1,12m de altura. O Mini Trio Eletrico tera que ter no maximo as seguintes medidas: Altura 3,60m, Largura 2,60m, comprimento 8m e no minimo 6m, 2 eixos, sendo um dianteiro e um traseiro (caminhao toco) para facilitar locomocao em vias publicas, em perfeito estado de conservacao da pintura e lataria. Fonte geradora de energia propria com potencia de no minimo 35kva cabinado. Cobertura em toda a area do palco superior em lona alto extinguiavel, em bom estado de utilizacao e limpa.</p> <p>SONORIZACAO DO MINI TRIO ELETRICO:Sistema de som para frente, fundo e laterais com controle de volume independente transmitido em 3 faixas de frequencia com perifericos. 01 console digital com no minimo 32 canais de entrada mono, 08 canais auxiliares mais L e R.LATERAIS DO MINI TRIO ELETRICO:16 Alto falantes de grave de 18", com 800 w de potencia cada. 16 Alto falantes de medio grave de 12", com 500w de potencia cada. 12 cornetas com driver DTI Potencia RMS 100w</p> <p>FRENTE E FUNDO DO MINI TRIO ELETRICO:08 Alto falantes de grave de 18", com 1000 w de potencia cada. 16 Alto falantes de medio grave de 12", com 600w de potencia cada. 16 cornetas com driver DTI Potencia RMS 100w</p> <p>AMPLIFICADOR: 04 potencias com saida de RMS: 10.000watts 04 potencias com saida de RMS 6.000watts 04 potencias com saida de RMS: 1.400,00watts</p> <p>PERIFERICOS:01 Crossover digital 01</p> <p>Amplificador para fone de ouvido 8ch 08 Fones de ouvido de boa qualidade com bom estado de conservacao 04 Monitores Ativo 400w rms 06 vias de equalizacao 31 bandas. 02 Microfones sem fio UHF com frequencia ajustavel. 16 Microfones SM 58 / 57 01 kit de microfone para bateria 20 Pedestais tipo girafa 08 Direct Box ativo. 01</p> | 17,00 | 7.390,00 | 125.630,00 | |

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

Processo nº

960/2020

Rubrica

PMS

Fls 167

Bateria acustica completa com pele hidraulica.
 01 Notebook 01 Cubo para guitarra. 01 Cubo
 para contrabaixo. Cabos, plugs e conectores em
 boas condicoes de uso para o bom funcionamento de
 todo o equipamento. ILUMINACAO: 20 Refletor
 par lead 3w RGBW. 08 Moving Beam 01
 Estroboscopia Atomic 3000w 01 Lazer 500mw 02
 Maquinas de Fumaca 01 Mesa de luz controladora
 para os refletores e os movings

Painel de Led

7,00

3.529,64

24.707,48

PAINEL DE LED OUTDOOR COM AS SEGUNTES

MEDIDAS: 02 PAINES 4X2 02 PAINES 2X2

ESPECIFICACAO DO MATERIAL: Os paineis terao que
 ter alta definicao com densidade do pixel
 Definicao de 5mm; · Configuracao de pixel: 1R,
 1G, 1B; · Brilho: 8.000cd/m²; · Angulo de
 visualizacao horizontal: 110° · Angulo de
 visualizacao vertical: 60° · Densidade de pixels:
 8.789p/m² · Resolucao fisica de: 64 x 48 px ·
 Distancia de visao: a partir de 04m · O painel
 devera possuir suporte a geracao de imagens, com
 entradas especificas para os formatos: VGA, NTSC,
 PAL, SECAM, DVI, Video composto, HDMI, permitindo
 veiculacao de textos, graficos, fotos,
 sinalizacao, vinhetas, replay, gravacoes ao vivo
 ou qualquer outra reproducao de video, bem como
 aos principais software de reproducao como:
 Windows Media Player, Windows Media Player
 Classic.

0002 047-44-0008-0 UNIDADE

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito

A



P.M.Q.
Processo nº 960/2020
Rubrica RBS Fls 168

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 023/2020

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 023/2020.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 023/2020, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



P.M.Q.
Processo nº 960/2020
Rubrica [assinatura] Fls 169

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 023/2020

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 960/2020
Rubrica RF Fls 170

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 023/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

7



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 960/2020
Rubrica [assinatura] Fls 171

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 023/2020 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)

4



P.M.Q.
Processo nº 960/2020
Rubrica RRS Fls 172

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO VII

(Proposta de Preços)

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :
 Endereço :
 PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000023/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO :
 ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação
 ficará errada.

CNPJ :
 Tel. :

DESCRICAO PRODU TO UN QUANTIDADE ITEM VALOR UNITARIO MARCA TOTAL TOTAL POR LOTE

Lote: 1
 Locação de mini trio elétrico- CAMINHAU/MODELO TIPO-MINI TRIU ELÉTRICO
 CONTENDO PALCO E GUARDA CORPO COM AS SEGUINTE MEDIDAS:
 Palco (4m de largura x 2,40m de profundidade com altura do piso de 2m do chão)
 Guarda corpo de proteção nas laterais medindo no mínimo 1,12m de altura.
 Plataformas (avance) sendo um na frente e outro na traseira do Mini Trio Elétrico com
 as seguintes medidas: 2,40m de largura, 1m de profundidade e 1m de altura, com
 guarda corpo de proteção medindo no mínimo 1,12m de altura.
 O Mini Trio Elétrico terá que ter no máximo as seguintes medidas:
 Altura 3,60m, Largura 2,60m, comprimento 8m e no mínimo 6m, 2 eixos, sendo um
 dianteiro e um traseiro (caminhão toco) para facilitar locomoção em vias públicas, em
 perfeito estado de conservação da pintura e lataria. Fonte geradora de energia própria
 com potência de no mínimo 35kva cabinado. Cobertura em toda a área do palco
 superior em lona alto extingüível, em bom estado de utilização e limpa.

SONORIZAÇÃO DO MINI TRIU ELÉTRICO:
 Sistema de som para frente, fundo e laterais com controle de volume independente
 transmitido em 3 faixas de frequência com periféricos.

01 console digital com no mínimo 32 canais de entrada mono, 08 canais auxiliares mais

L e R.

LATERAIS DO MINI TRIU ELÉTRICO:

16 Alto falantes de grave de 18", com 800w de potência cada.

16 Alto falantes de médio grave de 12", com 500w de potência cada.

12 cornetas com driver DTI Potência RMS 100w

FRENTE E FUNDO DO MINI TRIU ELÉTRICO:

08 Alto falantes de grave de 18", com 1000w de potência cada.

16 Alto falantes de médio grave de 12", com 600w de potência cada.

16 cornetas com driver DTI Potência RMS 100w

AMPLIFICADOR:

04 amplificadores com saída de RMS: 10 000watts

Lote: 2

047.12.0011 1 17,00 UNIDADE 0,00 0,00

P.M.Q.
 Processo nº 960/2020
 Rubrica R\$ Fls 173

Painel de Led- PAINEL DE LED OUTDOOR COM AS SEGUINTES MEDIDAS:

02 PAINÉIS 4X2
02 PAINÉIS 2X2

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Os painéis terão que ter alta definição com densidade do pixel Definição de 5mm; -
Configuração de pixel: 1R, 1G, 1B; - Brilho: 8.000cd/m²; - Ângulo de visualização
horizontal: 110° - Ângulo de visualização vertical: 60° - Densidade de pixels: 8.789p/m².
Resolução física de: 64 x 48 px - Distância de visão: a partir de 04m - O painel deverá
possuir suporte à geração de imagens, com entradas específicas para os formatos: VGA,
NTSC, PAL, SECAM, DVI, Vídeo composto, HDMI, permitindo veiculação de textos,
gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay, gravações ao vivo ou qualquer outra
reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução como:
Windows Média Player, Windows Média Player Classic.

7,00 UNIDADE 0,00

0,00 0,00

TOTAL DA PROPOSTA

0,00

P.M.Q.
Processo nº 960/2020
Rubrica RBF Fls 174



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 960/2020
Rubrica BBF Fls 175

COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

1



P.M.Q.
Processo nº 960/2020
Rubrica [assinatura] Fls 176

Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

MINUTA DE CONTRATO Nº /2020

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2020, vinculado ao procedimento de Pregão Presencial nº 023/2020, instaurado face a solicitação nº 561/2020, da Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, Processo nº 960/2020, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018 e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

PARTES:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal - à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Coordenadora Especial de Cultura e Lazer, Sr^a. Amanda Fragoso Barcelos e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

_____, estabelecida à Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e no CREA/CAU com o nº _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 023/2020, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

1.1. A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, serviços de locação, instalação e operação de equipamentos de minitrio elétrico e painel de led, para atender a programação do Carnaval 2020, conforme termo de referência que integra este contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 023/2020, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente com sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

P.M.Q.
 Processo nº 96018020
 Rubrica [Assinatura] Fls 177

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

2.1. Os serviços serão realizados no período de 19/02/2020 à 25/02/2020, conforme demonstrado abaixo:

| DATA | LOCALIDADE | HORÁRIO | DESCRIÇÃO | EQUIPAMENTOS | |
|----------|----------------------------|---------|------------------------|--------------------|-----------------------|
| 19/02/20 | Centro da cidade | 09h | Bloco da saúde | Mini Trio Elétrico | |
| 19/02/20 | Centro da cidade | 21h | Blocos de Embalos | | |
| 20/02/20 | Centro da cidade | 08h | Blocos do caps | | |
| 20/02/20 | Centro da cidade | 21h | Blocos de Embalos | | |
| 21/02/20 | Centro da cidade | 11h | Bloco da Educação | | |
| 21/02/20 | Centro da cidade | 21h | Blocos de Embalos | | |
| 22/02/20 | Barra do furado (barrinha) | 11h | Banda Local e Regional | | |
| 22/02/20 | Visgueiro | 15h | Blocos de Embalos | | |
| 22/02/20 | Centro da cidade | 22h | Blocos de Embalos | | |
| 23/02/20 | Barra do furado (barrinha) | 11h | Banda Local e Regional | | |
| 23/02/20 | Centro da cidade | 21h | Blocos de Embalos | | |
| 24/02/20 | Barra do furado (barrinha) | 11h | Banda Local e Regional | | |
| 24/02/20 | Praia de João Francisco | 15h | Bloco das Piranhas | | |
| 24/02/20 | Centro da cidade | 20h | Banda de Marchinha | | |
| 25/02/20 | Barra do furado (barrinha) | 11h | Banda Local e Regional | | |
| 25/02/20 | Visgueiro | 15h | Blocos de Embalos | | |
| 25/02/20 | Centro da cidade | 22h | Blocos de Embalos | | |
| 19/02/20 | Centro da cidade | 21h | Blocos de Embalos | | Painel de LED Outdoor |
| 20/02/20 | Centro da cidade | 21h | Blocos de Embalos | | |
| 21/02/20 | Centro da cidade | 21h | Blocos de Embalos | | |
| 22/02/20 | Centro da cidade | 22h | Blocos de Embalos | | |
| 23/02/20 | Centro da cidade | 21h | Blocos de Embalos | | |
| 24/02/20 | Centro da cidade | 20h | Banda de Marchinha | | |
| 25/02/20 | Centro da cidade | 22h | Blocos de Embalos | | |

Parágrafo Primeiro - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

[Assinatura]

Parágrafo Segundo - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela CECLA. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - (PAGAMENTO)

4.1. O pagamento dar-se-á em parcela única, obedecido o cronograma de desembolso compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Quinzenal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula oitava, na presença do preposto do Contrato (Cláusula 7ª, VIII), documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação definitiva dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da CECLA no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

Parágrafo Terceiro -. Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Quarto - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quinto - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Sexto - O pagamento da parcela condiciona-se à comprovação da matrícula da obra no Cadastro específico do INSS (CEI).

CLÁUSULA QUINTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da Despesa Econômica: 3390.39, funcional programática: 27.813.0003.2160, Ficha: 161 e Fonte: 610.

CLÁUSULA SEXTA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

6.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 023/2020 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI – Fornecer ART, registrada no CREA, do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

4

XIV - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XV - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

Parágrafo Segundo - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

7.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

8.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

- d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA (DO RECEBIMENTO)

9.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo _____ dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela CECLA e o representante legal do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

10.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (FORO)

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Amanda Fragozo Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeitura

CONTRATADA:

P.M.Q.

Processo nº 960/2020

Rubrica [assinatura] Fls 183

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE: _____

CIENTES:

FISCAL: _____

CPF nº: _____

CREA/nº: _____

GESTOR: _____

[assinatura]